



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 29 de maio de 2024

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano IV | Edição nº 558A

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
SAAE AMBIENTAL	5
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Poder Legislativo	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Demonstrativos de receitas e despesas	6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.687, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Considerando a competência privativa do município em adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, conforme fulcra art. 5º, XVIII, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do Prefeito em decretar desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, em conformidade ao art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, sendo expedida desapropriação por Decreto com fulcro no art. 84, I, “e”, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõem o art. 5º, “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que considera utilidade pública “a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência”;

Considerando a necessidade de regularização de via pública (Avenida Manuel de Matos), neste município.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação consensual ou judicial, uma área a ser **desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para regularização de um logradouro existente denominado **Avenida Manuel de Matos** com uma área de terras de formato irregular com **0,0932 hectares**, destacada de uma área maior, objeto da matrícula- nº **332**, que consta pertencer ao **Espólio de Oreste Pereira**, com as seguintes denominações, azimutes, medidas, coordenadas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDT-M-2280**, de coordenadas **N 7.760.150,65m** e **E 503.267,12m**, localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância: **110º39’28” E 12,56m** até o vértice **DDT-M-2281**, de coordenadas **N 7.760.146,21m** e **E 503.278,87m**; deste, segue confrontando com a Gleba A pertencente ao Espólio de Orestes Pereira, com Raio de **102,54m** e distância de **36,55m** até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.112,57m** e **E 503.265,11m**; segue com Raio de **235,73m** e distância de **38,36m** até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.082,01m** e **E 503.242,00m**; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância:

284º18’14” e 13,81m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.085,42m** e **E 503.228,61m**; deste, segue confrontando com a Gleba B pertencente ao Espólio de Orestes Pereira, com Raio de **233,73m** e distância de **42,76m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.119,19m** e **E 503.254,73m**; segue com Raio de **90,55m** e distância de **34,01m** até o vértice **DDT-M-2280**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação da área descrita no Anexo II, parte daquela descrita no Anexo I, destinada à regularização de via pública (Avenida Manuel de Matos), neste município.

Art. 3º As despesas decorrentes na aplicação deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 29 de maio de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do levantamento de **localização atual** de uma área de terras de formato irregular com **8,0839 hectares**, denominado Parte do Lote 183 do Núcleo Paget, denominado Lago Azul, objeto da Matrícula nº **332**, localizado na Avenida Manuel de Matos, que consta pertencer ao Espólio de Orestes Pereira, com as seguintes denominações, azimutes, medidas, coordenadas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.760.103,72m** e **E 503.156,82m**, localizado na divisa com o Espólio de Orestes Pereira (matrícula nº 160); deste, segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná S.A., com os seguintes azimute e distância **80º04’34” e 44,97m** até o vértice **DDT-P-A155**, de coordenadas **N 7.76.111,47m** e **E 503.201,12m**; deste, segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias **59º18’39” e 76,75m** até o vértice **DDT-M-2280**, de coordenadas **n 7.760.150,65m** e **E 503.267,12m**, localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância: **110º39’28” e 12,56m** até o vértice **DDT-M-2281**, de coordenadas **N 7.760.146,21m** e **E 503.278,87m**; localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: **59º56’34” e 47,30m** até o vértice **DDT-P-A156**, de coordenadas

N 7.760.169,91m e E 503.319,81m; 357°00'13" e 22,74m até o vértice **DDT-M-2282** de coordenadas **N 7.760.192,61m e E 503.318,62m**, localizado na divisa com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A; deste, segue confrontando com propriedade pertencente a Armando Aparício de Matos (matrícula nº 1.623), com o seguinte azimute e distância: **104°21'35" e 599,54m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.760.043,92m e E 503.899,43m**; deste, segue confrontando com a margem da Avenida Manuel de Matos com o seguinte azimute e distância: **198°11'55" e 125,82m** até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.759.924,40m e E 503.860,13m**; deste confrontando com o Espólio de Orestes Pereira (matrícula nº 160), com o seguinte azimute e distância: **284°18'14" e 637,91m** até o vértice **V6**, de coordenadas **n 7.760.082,01m e E 503.242,00m**; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância: **284°18'14" e 13,81 metros** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.085,42m e E 503.228,61m**; deste, segue confrontando com o Espólio de Orestes Pereira (matrícula nº 160), com o seguinte azimute e distância: **284°18'14" e 74,09m** até o vértice **V1**.

Santa Fé do Sul (SP), 23 de maio de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

Valdir de Castro

Chefe da Seção de Topografia e Desenho

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do levantamento de uma área a ser **desapropriado** pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para regularização de um logradouro existente denominado **Avenida Manuel de Matos** com uma área de terras de formato irregular com **0,0932 hectares**, objeto da matrícula **nº332**, que consta pertencer a Espólio de Orestes Pereira, com as seguintes denominações, azimutes, medidas, coordenadas e confrontações: -

AVENIDA MANUEL DE MATOS - ÁREA: 0,0932 hectares

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDT-M-2280**, de coordenadas **N 7.760.150,65m e E 503.267,12m**, localizado na margem da Avenida Manuel de Matos; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância: **110°39'28" E 12,56m** até o vértice **DDT-M-2281**, de coordenadas **N 7.760.146,21m e E 503.278,87m**; deste, segue confrontando com a Gleba A pertencente ao Espólio de Orestes Pereira, com Raio de **102,54m** e distância de **36,55m** até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.112,57m e E 503.265,11m**; segue com Raio de **235,73m** e distância de **38,36m** até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.082,01m e E 503.242,00m**; deste, segue confrontando com a Avenida Manuel de Matos, com o seguinte azimute e distância: **284°18'14" e 13,81m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.085,42m e E 503.228,61m**;

deste, segue confrontando com a Gleba B pertencente ao Espólio de Orestes Pereira, com Raio de **233,73m** e distância de **42,76m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.119,19m e E 503.254,73m**; segue com Raio de **90,55m** e distância de **34,01m** até o vértice **DDT-M-2280**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Santa Fé do Sul (SP), 23 de maio de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

Valdir de Castro

Chefe da Seção de Topografia e Desenho

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do **remanescente**, do imóvel denominado Parte do Lote 183 do Núcleo Paget, denominado Lago Azul, objeto da matrícula nº **332**, localizado na Avenida Manuel de Matos, que consta pertencer a Oreste Pereira, com uma área de terras denominado de **GLEBA A com 7,7558 hectares**, com as seguintes denominações, azimutes, medidas, coordenadas e confrontações: -

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **DDT-M-2282**, de coordenadas **N 7.760.192,61m e E 503.318,62m**, localizado na divisa com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A.; deste, segue confrontando com propriedade pertencente a Armando Aparício de Matos (Matrícula nº 1.623), com o seguinte azimute e distância: **104°21'35" e 599,54m** até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.760.043,92m e E 503.899,43m**; deste, segue confrontando com a margem da Avenida Manuel de Matos com o seguinte azimute e distância: **198°11'55" e 125,82m** até o vértice **V5**, de coordenadas **N 7.759.924,40 m e E 503.860,13m**; deste, segue confrontando com o Espólio de Oreste Pereira (matrícula nº 160), com o seguinte azimute e distância: **284°18'14" e 637,91m** até o vértice **V6**, de coordenadas **N 7.760.082,01m e E 503.242,00m**; deste, segue confrontando com a margem da Avenida Manuel de Matos, em desenvolvimento de arco com raio de 235,73 metros e distância de 38,36 metros até o vértice **V7**, de coordenadas **N 7.760.112,57m e E 503.265,11m**; arco com raio de 102,54 metros e distância de 36,55 metros até o vértice **DDT-M-2281**, de coordenadas **N 7.760.146,21m e E 503.278,87m**; deste, segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: **59°56'34" e 47,30m** até o vértice **DDT-P-A156**, de coordenadas **N 7.760.169,91m e E 503.319,81m; 357°00'13" e 22,74m** até o vértice **DDT-M-2282**, ponto inicial da descrição deste perímetro."

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo do **remanescente**, do imóvel denominado Parte do Lote 183 do Núcleo Paget, denominado Lago Azul, objeto da matrícula nº **332**, localizado na Avenida Manuel de Matos, que consta pertencer a Oreste Pereira, com uma área de terras denominado de **GLEBA B com 0,2349**

hectares, com as seguintes denominações, azimutes, medidas, coordenadas e confrontações: -

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.760.103,72m e E 503.156,82m**, localizado na divisa com o Espólio de Oreste Pereira (matrícula nº 160); deste, segue confrontando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira pertencente a Rio Paraná Energia S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: **80º04'34" e 44,97m** até o vértice **DDT-P-A155**, de coordenadas **N 7.760.111,47m e E 503.201,12m; 59º18'39" e 76,75m** até o vértice **DDT-M-2280**, de coordenadas **N 7.760.150,65m e E 503.267,12m**; deste, segue confrontando com a margem da **Avenida Manuel de Matos**, em desenvolvimento de arco com raio de **90,55m** e distância de **34,01m** até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.760.119,19m e E 503.254,73m**; arco com raio de **223,73m** e distância de **42,76m** até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.760.085,42m e E 503.228,61m**; deste, segue confrontando com o **Espólio de Oreste Pereira** (matrícula nº 160), com o seguinte azimute e distância: **284º18'14" e 74,09m** até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro”.

Santa Fé do Sul (SP), 23 de maio de 2024

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul

Valdir de Castro

Chefe da Seção de Topografia e Desenho

Licitações e Contratos

Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 (compras.gov.) - Sequência Administrativa nº 11/2024

REFERÊNCIA: “Visa-se a aquisição da escolha mais vantajosa de empresa de serviço técnico assistencial para acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor ADJUDICO o objeto licitado à empresa.

APARECIDA MAZETTI JACOMASSI -ME, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 33.082.822/0001-18** para os itens descritos como Lote Único.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 29 de maio de 2024.

Évelin Wendy Tozo

Agente de Contratação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90013/2024 (compras.gov.) - Sequência Administrativa nº 11/2024

REFERÊNCIA: “Visa-se a aquisição da escolha mais vantajosa de empresa de serviço técnico assistencial para acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

DESPACHO

Processada a sessão de DISPENSA ELETRÔNICA dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata de sessão da dispensa eletrônica, HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa.

APARECIDA MAZETTI JACOMASSI -ME, inscrito (a) sob o **CNPJ nº 33.082.822/0001-18** para os itens descritos como Lote Único.

Encaminhem-se os presentes autos para o Sr. Prefeito para a Homologação deste procedimento.

Santa Fé do Sul - SP, aos 29 de maio de 2024.

Évelin Wendy Tozo

Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, - **CONTRATADA: APARECIDA MAZETTI JACOMASSI -ME**, inscrito(a) sob o **CNPJ nº 33.082.822/0001-18- OBJETO:** “Visa-se a aquisição da escolha mais vantajosa de empresa de serviço técnico assistencial para acompanhamento de famílias cadastradas no Cadastro Único pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”. **ASSINATURA:** 17 de maio de 2024. **VALOR:** R\$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para o Lote único. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 90013/2024 (compras.gov) e Sequência Administrativa nº 11/2024 - Processo nº 513/2024. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. Santa Fé do Sul - SP, aos 29 de maio de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso I - PROCESSO nº 1293/2024. FUNDAMENTO: - Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. INTERESSADO: - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL. OBJETO: “Contando nossa história – Fundação, transformações e continuidade – SAAE AMBIENTAL – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul-SP”. À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando a decisão de autuação do procedimento de contratação por INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021., RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 01/2024. AUTORIZO a aquisição do livro “Contando nossa história: Fundação, transformações e continuidades – SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Fé do Sul – ISBN: 978-65-85951-19-7 (origem CBL). CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIVROS CONVIVER LTDA-CNPJ: 19.907.127/0001-17, Rua Américo Brasiliense, nº 1870, bairro Vila Seixas, Ribeirão Preto -SP, CEP: 14.020-025. Valor: R\$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) por unidade. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal nos termos do artigo 2º do Decreto nº 5.076, de 01 de dezembro de 2021, para que produza os efeitos legais. Santa Fé do Sul - SP, aos 27 de maio de 2024.-José André do Nascimento - Superintendente.





PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
													(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	112.819,89	136.765,28	119.341,78	108.835,92	121.539,64	122.147,36	155.679,81	189.224,31	129.162,16	146.834,30	137.876,26	154.259,06	1.634.485,77	0,00
Pessoal Ativo	112.819,89	136.765,28	119.341,78	108.835,92	121.539,64	122.147,36	155.679,81	189.224,31	129.162,16	146.834,30	137.876,26	154.259,06	1.634.485,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	97.539,90	122.634,72	103.983,34	94.093,12	105.220,93	105.828,65	139.361,10	164.515,56	112.061,23	129.405,97	120.424,09	137.341,59	1.432.410,20	0,00
Obrigações Patronais	15.279,99	14.130,56	15.358,44	14.742,80	16.318,71	16.318,71	16.318,71	24.708,75	17.100,93	17.428,33	17.452,17	16.917,47	202.075,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	112.819,89	136.765,28	119.341,78	108.835,92	121.539,64	122.147,36	155.679,81	189.224,31	129.162,16	146.834,30	137.876,26	154.259,06	1.634.485,77	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													269.798.248,07	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													269.798.248,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													1.634.485,77	0,61
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													16.187.894,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													15.378.500,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													14.569.105,39	5,40



CAMARA MUNIC DE SANTA FE DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)													0,00
DTP em 2021 (X) (%)													0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)													0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)													0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal